

ESTADO, DIREITO E ANÁLISE MATERIALISTA DO RACISMO

Silvio Luiz de Almeida

Introdução

Não são poucos os trabalhos no campo do direito e da política que se propõem a analisar o *racismo*. Em geral, estes trabalhos, a partir de uma perspectiva liberal, veem no racismo um *problema moral ou cultural* que deve ser enfrentado pela “educação” ou por meios jurídicos, que variam do direito penal às políticas de ação afirmativa.

A perspectiva liberal tem se mostrado insuficiente para a compreensão do racismo enquanto prática social concreta que, para além dos aspectos morais e culturais, manifesta-se nos planos da economia e da política. O *racismo estrutura relações de poder*, de tal sorte que sua inteligibilidade histórica passa por uma investigação sobre os liames existentes entre a discriminação racial e a reprodução da vida social.

Mas é na tradição marxista que podem ser encontrados elementos cruciais para formulação de uma *análise materialista do racismo*. Já nas obras de Marx e Engels, assim como na dos primeiros teóricos marxistas – Lenin, Kautsky, Rosa Luxemburgo e Bauer – estão os primeiros passos para uma investigação acerca da conexão entre nacionalismo, racismo e exploração capitalista.¹

As transformações sociais ocorridas ao longo do século XX, e que repercutem no início do século XXI, exigiram um reposicionamento teórico do marxismo e,

¹ Para um bom itinerário do tratamento da questão racial pelo marxismo “clássico”, ver o artigo de Pedro Caldas Chadarevian “Os precursores da interpretação marxista do problema racial”. *Crítica Marxista*. São Paulo: Revan, v. 1, n. 24, 2007, p. 73-92. Ver também os textos de Augusto Buonicore sobre a internacional comunista e a questão racial em: <http://gra-bois.org.br/portal/revista.php?id_sessao=21&id_publicacao=5724>. Acesso em: jun. 2015.

por consequência, o aprofundamento das análises sobre o racismo. Temas como a *subjetividade*, a *ideologia*, o *Estado capitalista e as crises*, o *neocolonialismo* e o *papel das minorias na luta de classes* tiveram forte impacto sobre o marxismo, que foi atravessado ou confrontado com teorias como a psicanálise, a fenomenologia, o estruturalismo e o pós-estruturalismo.

No século XX pode-se observar o surgimento de pensadores que trataram do racismo partindo da análise de experiências históricas distintas e de múltiplas interpretações e apropriações dos conceitos presentes na obra de Marx. Muitos destes estudiosos da conexão entre racismo e capitalismo estiveram diretamente envolvidos nas lutas sociais em seus respectivos países.²

Se é pretensão do materialismo histórico dar conta da realidade concreta, tendo como ponto de partida relações sociais igualmente concretas, o racismo é um fenômeno que não pode ser desprezado. Longe de se reduzir a um dado meramente psicológico, o racismo é, antes de tudo, uma relação social.³

A compreensão das estruturas do capitalismo exige uma investigação sobre o racismo enquanto *práxis* que se reproduz segundo uma lógica específica, de modo que não se trata única e tão somente de estabelecer vínculos circunstanciais e empíricos entre o racismo e a exploração de classe. A operação, muito mais complexa, é composta por dois grandes desafios: 1) entender a forma social do racismo ou, em outros termos, como o racismo se objetiva e se reproduz em relações relativamente determinadas pela sociabilidade capitalista; 2) entender se o vínculo entre o processo de valorização do valor e as práticas racistas é estrutural ou simplesmente circunstancial.

A divisão de classes, a divisão de grupos no interior das classes, o processo de individualização e os antagonismos sociais que caracterizam as contradições que formam a sociabilidade capitalista, têm o racismo como veículo importantís-

.....
² Alguns exemplos da abordagem do racismo que de alguma forma beberam da teoria marxista: Nos EUA, Oliver C. Cox e os membros do Partido dos Panteras Negras, Angela Davis e Stokely Carmichael; no continente africano e no contexto da resistência anticolonial, Amílcar Cabral, Kwane Nkrumah e Frantz Fanon; sobre a realidade da escravidão e do racismo na perspectiva caribenha, Walter Rodney, CRL James e Eric Williams desenvolveram reflexões de relevo; no Brasil, destaca-se a importância de Florestan Fernandes, Jacob Gorender, Octávio Ianni e Clóvis Moura, este último o mais destacado pensador negro do marxismo brasileiro. Estes são apenas alguns exemplos e o modo com que estes pensadores se apropriaram do marxismo permanece objeto de inúmeras polêmicas. Ao final deste texto, serão mencionadas algumas obras dos autores mencionados.

³ Como enfatiza Etienne Balibar “o racismo é uma relação social e não um simples delírio de sujeitos racistas”. Balibar, Etienne; Wallerstein, Immanuel. *Race. Class and Nation: ambiguous identity*. Londres, Reino Unido: Verso, 2010, p. 41.

Logo, o racismo não deve ser tratado como uma questão lateral, que pode ser dissolvida na concepção de classes, até porque uma noção de “classe” que não considera o modo com que esta mesma “classe” se expressa enquanto relação social objetiva torna o conceito uma abstração vazia de conteúdo histórico. As classes quando materialmente consideradas também são compostas de mulheres, pessoas negras, indígenas, gays, imigrantes, pessoas com deficiência, que não podem ser definidas tão somente pelo fato de não serem proprietários dos meios de produção. São estes os indivíduos concretos que compõem as classes à medida que constituem concomitantemente como “classe” e como “minorias” nas condições estruturais do capitalismo. *Para entender as classes em seu sentido material, portanto, preciso, antes de tudo, dirigir o olhar para a situação real das minorias.* A situação das mulheres negras exemplifica isso: percebem os mais baixos salários, são empregadas para os “trabalhos improdutivos” (aqueles que não produzem mais-valia, mas que são essenciais, a exemplo das babás e empregadas domésticas, em geral brancas que, vestidas de branco, criam os herdeiros do capital), são diariamente vítimas de assédio moral, da violência doméstica e do abandono; recebem o pior atendimento nos sistemas “universais” de saúde e suportam, proporcionalmente, a mais pesada tributação. A descrição e o enquadramento estrutural desta situação revelam o movimento real da divisão de “classes” e dos mecanismos institucionais de exploração no capitalismo.

Portanto, tratar o racismo como reflexo mecânico da luta de classe, sem que as condições históricas sejam estabelecidas e sem a devida compreensão da lógica que rege a sociabilidade capitalista, é recair no economicismo que tanto prejudica o entendimento da sociedade pelos próprios marxistas.

Se a inteligência do racismo está no desvelamento dos mecanismos de poder econômico e no ferramental técnico e ideológico do direito, o contrário também pode ser verdadeiro: *compreender o direito e o Estado em suas relações mais íntimas com o capitalismo faz da análise do racismo uma exigência teórica primordial.*

O Estado e o direito, temas essenciais para um mergulho nas estruturas mais complexas e profundas da reprodução do capital, não podem ser estudados como fenômenos materiais historicamente engendrados se o racismo não for elevado à categoria de elemento analítico essencial. Este é mais um dos motivos da insuficiência das teorias liberais⁴ – idealistas ou positivistas – do Estado e do direito: elas

.....
Nesse sentido, Charles Mills considera que a teoria do contrato social fornece as bases ideológicas para o racismo e a exclusão de negros e negras (Mills, Charles. *The Racial Contract*. Ithaca, EUA: Cornell University Press, 1999). Também sobre a relação racismo e liberalismo ver: Domenico, Domenico. *A contra-história do liberalismo*. Aparecida/SP: Ideias & Letras, 2006.

ignoram as relações sociais concretas e, por isso, ou não levam em conta o racismo ou tratam o problema racial como uma anomalia dentro de uma estrutura imaginária que funciona perfeitamente. Daí não é de se estranhar que boa parte destas teorias do Estado e do direito que, além de não darem conta nem do Estado nem do direito, quando reconhecem o problema racial, identificam na educação, no direito penal e nas políticas públicas a solução para o racismo.⁵ Teorias idealistas e positivistas do Estado e do direito *podem* ignorar o racismo e outras formas de discriminação e violência justamente porque o valor destas teorias está no fato de ignorarem a realidade.

Nas próximas páginas aproximaremos as teorias materialistas do Estado e do direito de uma construção do racismo enquanto prática material que denominaremos de *análise materialista do racismo*. Se o estudo do racismo exige a compreensão das artimanhas da reprodução do capital e da lógica do valor, uma abordagem materialista do direito e do Estado tem como pressuposto uma análise materialista do racismo (o que certamente se estende a outras formas de discriminação, como as que envolvem a questão de gênero e de sexualidade).

Daqui em diante apresentaremos algumas articulações conceituais que pretendemos possam ser futuramente desenvolvidas e aprofundadas a fim de constituir a base para uma *análise materialista do racismo*.

Estado e capitalismo

O Estado é a expressão das condições estruturais da sociedade capitalista que se assenta na separação dos trabalhadores e trabalhadoras dos meios de produção, na produção privada, no trabalho assalariado e na troca mercantil. A política não se expressa como a dominação direta de uma classe sobre a outra, mas como o aparato de mediação entre indivíduos livres, iguais e proprietários. Assim, a forma-Estado é o modo com que as relações políticas derivam das condições de sociabilidade próprias do capitalismo.⁶

⁵ Da mesma maneira, nota-se que as teorias idealistas ou positivistas do Estado e do direito que admitem o problema racial o façam em linha com o *culturalismo*, que em geral redonda no tratamento do racismo na chave dos direitos humanos.

⁶ “No balanço de sua especificidade histórica, depreende-se que o nexo entre capitalismo e Estado é estrutural. A generalização das relações sociais constituídas mediante forma-mercadoria demanda uma forma política apartada dos próprios portadores e trocadores de tais mercadorias – a principal delas, a força de trabalho mediante salariado. O Estado se consolida como o ente terceiro, garante e necessário da dinâmica do capitalismo. Em face dos indivíduos e suas interações, que passam a identificar a ‘vida privada’, o Estado se inscreve com distinto: ‘público’”. Mascaró, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 57.

Ainda que tenham as sociedades pré-capitalistas se constituído por múltiplas formas de dominação e de exercício difuso do poder político, as características da ordem capitalista são bastante específicas. É apenas com o desenvolvimento do capitalismo que a política assume a forma de um aparato exterior, relativamente autônomo e centralizado, separado do conjunto das relações sociais, em especial das relações econômicas. No capitalismo, a organização política da sociedade não será exercida diretamente pelos grandes proprietários ou pelos membros de uma classe, mas pelo *Estado*.

Numa sociabilidade constituída pela relação entre indivíduos formalmente livres e iguais, em que a força de trabalho é também uma mercadoria, a manutenção da ordem e a “internalização das múltiplas contradições”, seja pela coação física, seja por meio da produção de discursos ideológicos justificadores da dominação, será papel do Estado. Desse modo, como destaca David Harvey, a acumulação capitalista depende do Estado para a reprodução das condições de sociabilidade:

O Estado se torna a instituição central por meio da qual os conflitos inter-regionais são elaborados, e a base a partir da qual cada aliança regional busca o seu ‘ajuste espacial’.

O Estado, em resumo, é protagonista em quase todos os aspectos da reprodução do capital. Além disso, quando o governo intervém para estabilizar a acumulação em face de múltiplas contradições, isso só acontece à custa da internalização dessas contradições.⁷

A forma com que os indivíduos atuam na sociedade, seu reconhecimento enquanto integrantes de determinados grupos e classes bem como a constituição de suas identidades relacionam-se às estruturas que regem a sociabilidade capitalista.

Estado, nacionalismo e ideologia

Um dos pressupostos da análise marxista da sociedade é que os fenômenos sociais não podem ser reduzidos a um único aspecto da realidade. É preciso encontrar a relação dos fenômenos sociais com a totalidade das práticas materiais. Deste modo, ainda que as relações econômicas determinem as demais relações sociais, essa influência é relativa, ou seja, as formas sociais não são um desdobramento automático e reflexivo da economia. Todas as instâncias da vida social mantêm uma relativa autonomia, como é o caso da política, em que o Estado, apesar de sua relação estrutural com o capitalismo, não tem o seu funcionamento absolutamente alinhado com o processo econômico.

.....
Harvey, David. *Os limites do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 564.

Não por acaso a referência aos Estados modernos é acompanhada do adjetivo “nacional”.⁸ A ideologia nacionalista é central para a construção de um discurso em torno da “unidade do Estado” a partir de um imaginário que remonte a uma “origem” ou “identidade” comuns.

O nacionalismo preenche as enormes fissuras da sociedade capitalista, afastando a percepção acerca dos conflitos de classe, de grupos e, em particular, da violência sistemática do processo produtivo. Mas, isso não significa que o nacionalismo – e seu derivado, o racismo – tenha sido concebido com a *função* de acobertar a exploração de classe. Essa explicação *funcionalista*, ainda que parcialmente correta, seria bastante frágil diante de contextos em que a *democracia racial* ou o advento de *sociedades pós-raciais* são afirmados; ou, ainda, em situações em que conflitos de classe, entre etnias ou grupos religiosos estão abertamente deflagrados. A questão aqui, portanto, é também estabelecer a *relação estrutural e histórica, e não meramente a funcional ou lógica*, entre a sociabilidade capitalista e a reprodução da ideologia racista.

O desenvolvimento do capitalismo apoiou-se no Estado como aparato de violência institucionalizada e como sustentáculo da ideologia nacionalista como *fator de integração*. Mas por que o capitalismo necessita de um fator de integração? E como é possível falar de integração numa sociedade que, como aqui mesmo já se afirmou, é estruturalmente cindida?

Uma sociedade é definida pela sua capacidade de reproduzir-se ou, dito de outra maneira, de manter-se estável ainda que portadora de contradições, no que dependerá do aparecimento de instituições cujo papel será manter a integração social. No caso do capitalismo, tem-se uma sociedade cujo funcionamento gira em torno do trabalho abstrato e em que a lógica de mercado fornece o modelo de sociabilidade. Se a continuidade do capitalismo depende da reprodução destas condições de funcionamento, é aí que entra o Estado como a principal instituição do capitalismo.

No capitalismo, as relações políticas tomam a forma de um Estado impessoal e exterior à vida social que, paradoxalmente, *estabiliza* a sociedade mantendo o processo de individualização e a separação de classe que caracterizam o capitalismo, mas que, ao mesmo tempo, atua para impedir que os antagonismos e os conflitos destruam a vida social. Por isso, o controle estatal da sociedade dar-se-á por meio do estabelecimento de critérios de classificação dos indivíduos de modo que as

⁸ Sobre a construção do nacionalismo ver: Hobsbawm, Eric. *Nações e nacionalismo desde 1789. Programa, mito e realidade*. São Paulo: Paz e Terra, 2013.

identidades subjetivas estão diretamente relacionadas ao processo de reprodução social. *Pela ação do Estado e pela conformação normativa operada pelo direito, os indivíduos serão sujeitos de direito, cidadãos, eleitores, empregados etc.*

Mas mesmo a produção e a extração da mais-valia, processos que dão especificidade ao capitalismo, não são estritamente econômicos, e dependem de uma série de condições extraeconômicas para se reproduzir. A integração dos indivíduos ao capitalismo é um processo histórico que envolve uma dinâmica de criação, de readaptação e de dissolução de valores, tradições e costumes. Por conseguinte, a exploração e a opressão que marcam a reprodução social se *normalizam* a partir de um *imaginário* derivado das *formas sociais*.

Esse imaginário forjado pelas práticas sociais concretas, quando elevado ao plano da consciência dos indivíduos é denominado de *ideologia*.⁹ Porém, o imaginário socialmente construído não molda a estrutura psíquica dos indivíduos de forma automática, voluntária ou pelo mero contato com as ideais. A ideologia *forma* as subjetividades através de uma *prática material que interpela o indivíduo e o transforma em sujeito para além da sua vontade e consciência*. É na escola, na família e nos ambiente de trabalho, ou seja, no interior de determinados *aparelhos sustentados pelo Estado*, que a ideologia dará *forma (expressão nas relações sociais)* às subjetividades.¹⁰

Em termos históricos, seja em sua versão francesa e inglesa – “universalista” e iluminista – seja em sua versão alemã – que a enfatiza a *Kultur* como busca de uma identidade própria e particularizada – a ideologia nacionalista europeia¹¹ materializou-se historicamente em processos violentos de subjugação de comuni-

.....
Sobre o conceito de ideologia ver: Althusser, Louis. *Aparelhos ideológicos de estado: nota sobre os aparelhos ideológicos de estado (AIE)*. Rio de Janeiro: Graal, 1983. A dissertação de mestrado de Pedro Eduardo Zini Davoglio “Anti-humanismo teórico e ideologia jurídica em Althusser” merece ser consultada pelos excelentes esclarecimentos que fornece sobre a teoria da ideologia de Althusser. (Davoglio, Pedro Eduardo Zini. *Anti-humanismo teórico e ideologia jurídica em Althusser*. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie. Dissertação de mestrado. 2014)

Althusser, Louis. *Aparelhos ideológicos de Estado: nota sobre os aparelhos ideológicos de Estado (AIE)*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

Sobre Civilização e kultur, diz Norbert Elias: “(...) Civilização descreve um processo ou, pelo menos, seu resultado. Diz respeito a algo que está em movimento constante, movendo-se incessantemente ‘para a frente’. O conceito alemão de *kultur*, no emprego corrente, implica uma relação diferente, com movimento. Reporta-se a produtos humanos que são semelhantes a ‘flores do campo’, a obras de arte, livros, sistemas religiosos ou filosóficos, nos quais se expressa a individualidade de um povo. O conceito de *kultur* delimita.” Elias, Norbert. *O processo civilizador* (v. 1). Rio de Janeiro: Zahar, 2011, p. 24.

dades e grupos humanos, sob a justificativa de que não se organizavam a partir dos valores extraídos da “razão natural” ou do “espírito do povo”.

O nacionalismo é o solo sobre o qual indivíduos e grupos humanos renascem como parte de um mesmo *povo*, no interior de um *território* e sob o domínio da *soberania*. Haverá a destruição, a dissolução e a incorporação de tradições, costumes e culturas regionais e particulares que, eventualmente, entrem em choque com o *Estado-nação*. Daí ser possível concluir que a nacionalidade – que se manifesta como “orgulho nacional”, “pátria”, “espírito do povo” – é resultado de práticas de poder e de dominação convertidas em discursos de normalização da divisão social e da violência praticada diretamente pelo Estado ou por determinados grupos sociais que agem com o beneplácito estatal.

A questão da delimitação territorial e da construção da nacionalidade merece particular atenção devido às implicações sobre o tema aqui tratado. Como muito bem destaca Joachim Hirsch¹², o controle da população pelo Estado, o que engloba o processo de formação das subjetividades adaptadas ao capitalismo, depende de um planejamento territorial que permita o controle e a vigilância da população. O controle da natalidade, a definição dos critérios de entrada e permanência no território consoante elementos de nacionalidade determinados pelo direito, a criação de *guetos* ou de reservas para certos grupos sociais (também definidos, direta ou indiretamente, segundo padrões étnicos, culturais ou religiosos), o estabelecimento de condições jurídicas para o reconhecimento de territórios ou de propriedades coletivas segundo a *identidade de grupo* (quilombolas, indígenas etc.) demonstram a sobrejo como a nacionalidade e a dominação capitalista se apoiam em uma construção espaço-identitária que pode ser vista na classificação racial, étnica, religiosa e sexual de indivíduos como estratégia de poder.¹³

Entretanto, há que se apontar para o fato de que a nacionalidade colonizadora produziu, dialeticamente, uma *nacionalidade de resistência* que afirma a identidade e a soberania dos povos dominados. Esse tipo de apropriação do discurso nacionalista esteve na base das lutas pela independência das colônias¹⁴, convertendo-se, muitas vezes, em poderoso combustível para a luta anticapitalista nos países periféricos.

¹² Hirsch, Joachim. *Teoria materialista do Estado: processo de transformação do sistema capitalista de Estados*. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 81-84

¹³ *Ibid.*, p. 81 e 82.

¹⁴ Sobre o nacionalismo, racismo e a luta política anticolonial são exemplares os ensaios do autor peruano José Carlos Mariátegui. Mariátegui, José Carlos. *Siete ensayos de interpretación de la realidad peruana* (1923). Lima: Empresa Editorial Amauta, 1995.

Nas desventuras deste conceito cheio de ambiguidades, o que se vê é que o sentido histórico da nacionalidade se define no interior das contradições do capitalismo.

O resultado mais bem acabado do nacionalismo é o *racismo*, tão importante para ajustar a reprodução do capitalismo às diferentes etapas e contextos sócio-históricos.

Racismo e ideologia

Mas como poderíamos entender o racismo para além de circunstâncias particulares ou casos específicos? O *racismo* é construído a partir do imaginário social de inferioridade, seja intelectual ou moral, de uma *raça* em face de outra *raça* (sendo que a “*raça*” dominante não aparecerá como “*raça*”, mas como “seres humanos” ou apenas pessoas “normais”). O racismo, portanto, não é um ato isolado de preconceito ou um “mal entendido”; o racismo é um processo social de *assujeitamento*, em que as práticas, o discurso e a consciência dos racistas e das vítimas do racismo são produzidos e reproduzidos socialmente.¹⁵ Esse processo, que implica na violência sistemática e na superexploração de indivíduos que pertencem a determinados grupos racialmente identificados, só se reproduz quando é sustentado pelo poder estatal, seja por ações institucionais diretas (*apartheid*, por exemplo), seja pela omissão sistemática diante da desigualdade material e à insegurança existencial que se abatem sobre as minorias.

Consequentemente, o racismo está inscrito nas estruturas sociais e no modo de funcionamento da política e da economia. Ao contrário do que se poderia pensar, o racismo, que só se reproduz com base no poder político, é quem forma os “sujeitos racistas” ou identificados como pertencentes a uma determinada “*raça*”. O *racismo* é uma ideologia que se manifesta nos sujeitos formados pelo racismo, mas que não tem origem no sujeito. Dessa forma, o racismo não se define unicamente pelos atos de preconceito, mas também como indiferença que “normaliza” a desigualdade racial. Como é próprio da ideologia, o *racismo* se movimenta no inconsciente, podendo a partir daí moldar as práticas materiais que dão unidade e justificação às contradições e antagonismos sociais. Ao racismo se aplica o raciocínio que Roswitha Scholz reserva à análise da dominação masculina: *é uma dominação sem sujeito*, em que:

.....
“Em certo sentido, a reprodução das relações é anterior ao sujeito que se forma no curso destas mesmas relações. Todavia, a rigor, não podem ser concebidos independentemente uns dos outros. (...) A reprodução das relações sociais, a reprodução das habilidades, supõe a reprodução da submissão. Porém, a reprodução do trabalho não é fundamental aqui: a reprodução fundamental é uma reprodução própria do sujeito e tem lugar na relação com a linguagem e a formação da consciência”. Butler, Judith. *Mecanismos psíquicos del poder: teorías sobre la sujición*. Madrid, Espanha: Cátedra, 2001.

os depositários do domínio não são sujeitos autoconscientes, mas agem no interior de uma *moldura de sociabilidade* dotada de constituição historicamente inconsciente. O valor sem sujeito remete ao homem sem sujeito, que na qualidade de dominador, de iniciador e realizador, colocou em movimento instituições culturais e políticas capazes de cunhar a história, que começaram a ter vida autônoma, inclusive com relação a ele.¹⁶

Todavia, é preciso cautela: dizer que o racismo é um *processo sem sujeito* significa dizer que “penetração” e “renovação” do racismo a cada geração dependem, essencialmente, de condições *estruturais e institucionais* para que práticas discriminatórias possam “atingir” a formação dos afetos e da consciência dos indivíduos. Ou seja, os sujeitos racistas são o resultado mais bem acabado destas condições estruturais e institucionais e não o contrário. Ainda que o racismo não dependa única e exclusivamente da consciência, ele não é tecido apenas por irracionalidades, misticismos ou pela religião. O racismo também *vaza* dos discursos “racionais” e das “teorias científicas”. O *nazismo*, o *apartheid* sul-africano (que possui elementos nazistas e colonialistas em suas explicações e em seu modo de funcionamento) e a *democracia racial* à brasileira, ainda que compostos por doses expressivas de irracionalismo, completam-se com elementos de “racionalização” que elevam ao plano científico práticas racistas já bem instaladas no cotidiano.

De fato, não há racismo sem teoria (s). Seria completamente inútil perguntar-se se as teorias racistas procedem das elites ou de as massas, das classes dominantes ou das classes dominadas. Pelo contrário, é evidente que estão “racionalizadas” pelos intelectuais. É sumamente importante perguntar-se sobre a função que desempenham as teorizações do racismo culto (cujo protótipo é a antropologia evolucionista das raças ‘biológicas’ elaborada no final do século XIX) na cristalização da comunidade que se cria ao redor do significante da raça.¹⁷

Por certo o racismo, entendido de modo genérico e impreciso como discriminação de indivíduos pertencentes a grupos sociais, não é algo exclusivo do capitalismo. Porém, dar ao racismo um caráter eterno e universal apenas encobre o fato de que se faz referência a algo *específico*, integrado às práticas sociais deste tempo histórico e que se define segundo a lógica do capitalismo. A respeito da relação entre a reprodução das discriminações e o capitalismo, a lição de Alysson Leandro Mascaro:

¹⁶ Scholz, Roswitha. “O valor é o homem”. *Revistas Novos Estudos*. São Paulo: Cebrap, n. 45, julho de 1996, p. 15-36.

¹⁷ Balibar, Etienne; Wallerstein, Immanuel. *Race, Class and Nation: ambiguous identity*. Londres, Reino Unido: Verso, 2010, p. 32.

No que tange à raça, a ação estatal apenas parece se plantar em dados de origem biológica. Ocorre que toda narrativa de raça é uma reconstrução político-social em torno do sangue ou da pele. De algum modo, revela, inclusive um padrão de preconceito que vai imanente com as noções de respeito e admiração ao capital. (...).

A sorte das minorias, nas sociedades capitalistas, deve ser tida não apenas como replique, no mundo atual, das velhas operações de preconceito e identidade, mas como política estatal deliberada de instituição de relações estruturais e funcionais na dinâmica do capital. Por isso o capitalismo é machista, homofóbico, racista e discriminador de deficientes e dos indesejáveis.¹⁸

Distinções de gênero e de raça são construções socioideológicas que apenas ganham relevância pelas consequências sociais que engendram. Aspectos biológicos ou culturais só se transformam em raça ou gênero quando aproveitados em processos de dominação e sujeição. Por isso são tão importantes os recentes estudos sobre a *branquidade* ou *branquitude*¹⁹, cuja virtude é revelar que o “branco” é também o resultado de uma construção social que materialmente se expressa na dominação exercida por indivíduos considerados brancos. Sob o ângulo das relações capitalistas, a *branquidade* também pode ser entendida como a interiorização do “fetiche do capital”, uma vez que gera a admiração e a valorização das características físicas e dos padrões de “beleza” dos povos eurocêntricos, ou seja, dos povos dos países do capitalismo central.²⁰ E o que é ser “branco” e normal e “não branco” e “diferente” irá variar conforme a constituição histórica dos nacionalismos, as especificidades de cada formação social capitalista e as estratégias do discurso racista a fim de ostentar um caráter *universalista*.

Acerca do vínculo entre universalismo e racismo, Immanuel Wallerstein conclui que o racismo se instaura como um ponto de equilíbrio entre o discurso ideológico do universalismo – expressão da “universalidade” da troca mercantil -, e a *meritocracia*, cujo sentido maior é naturalizar particularismos e privilégios por meio de um discurso racional acerca da “competência” e da “capacidade pessoal” de certos indivíduos.²¹ Segundo Wallerstein, a meritocra-

Mascaro, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 67.

Sobre o conceito ver: Vron Ware (org.) *Branquidade: identidade branca e multiculturalismo*. Rio de Janeiro: Garamond, 2004; Schucman, Lia Vainer. *Entre o encardido, o branco e o branquíssimo: branquitude, hierarquia e poder na cidade de São Paulo*. São Paulo: Annablume, 2015.

Mascaro, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013, p. 67.

“Por outra parte, a meritocracia seria não apenas economicamente eficaz, mas também um fator de estabilização política. Na medida em que existem desigualdades na distribuição de recompensas no capitalismo histórico (assim como nos sistemas anteriores), o ressentimento daqueles que recebem recompensas modestas com relação aos que recebem as mais importantes seria menos intenso ao justificar tal desigualdade pelo mérito e não pela tradição. Em

cia seria incapaz de sustentar-se como discurso que penetra a subjetividade de dominadores e dominados sem que o racismo, antes de qualquer justificação “racional” e “humanista”, pavimentasse no inconsciente a inferioridade das minorias, fundamentada em questões de ordem natural ou biológica ou na “falta de mérito”. Por conta da meritocracia e da “incapacidade natural das minorias”, a desigualdade na distribuição dos bens socialmente produzidos seria uma medida justa.

A meritocracia é um discurso racista e legitimador de privilégios que, caso a igualdade não se realizasse única e tão somente como igualdade jurídica, no momento da troca mercantil, seria socialmente inaceitável. E como todo racismo se mantém institucionalmente é essencial que existam mecanismos institucionais meritocráticos, como são exemplos os processos seletivos das universidades e os concursos públicos. Por este motivo é que as universidades e certos cargos e funções públicas tenham filtros tão estreitos: dada a estrutura social e a desigualdade educacional que, em geral, atende a padrões raciais e de gênero, aqueles que ocupam vagas em determinadas universidades ou acessam cargos públicos de prestígio reafirmam o imaginário de que mérito (e o poder, portanto) é mais bem exercido por – ou pertence naturalmente – a pessoas brancas, heterossexuais e do sexo masculino.²² Por outro lado, o sistema penal complementa a institucionalização do sistema meritocrático, estabelece o controle carcerário da pobreza e estigmatizando jovens negros, cuja inserção em esquemas de trabalho altamente precarizados e até mesmo a eliminação física serão vistos com “normalidade” por parte significativa da sociedade.

Racismo e subsunção real do trabalho ao capital

Poder-se-ia dizer que o racismo normaliza a superexploração do trabalho, em especial na chamada “periferia”, onde em geral o capitalismo se instalou sob a lógica colonialista. O racismo, certamente, não é estranho à expansão colonial e

.....
outras palavras, se pensar que a maior parte das pessoas consideraria mais aceitável, moral e politicamente, o privilégio adquirido mediante o mérito que o adquirido graças à herança.” Balibar, Etienne; Wallerstein, Immanuel. *Race, Class and Nation: ambiguous identity*. Londres, Reino Unido: Verso, 2010, p. 32.

²² Isso explica, em parte, a resistência de setores da sociedade às políticas de ação afirmativa. O que é mais curioso é que os argumentos contra as ações afirmativas tenham como base o universalismo, sintetizado na reafirmação do princípio da isonomia. Daí torna-se simples o próximo passo na defesa da clivagem racial: a meritocracia que, paradoxalmente, assemelha-se com a defesa da impessoalidade.

à violência dos processos de acumulação primitiva de capital²³ que “liberam” os elementos constitutivos da sociedade capitalista.²⁴

Entretanto, há três indagações que nos colocam diante de um impasse em face desta boa explicação funcional do racismo: 1) a existência de racismo e superexploração nos países desenvolvidos “ou centrais” que se dirige tanto a nacionais como a imigrantes; 2) o racismo que se manifesta fora das relações de produção, como na violência policial contra minorias; 3) o fato de que uma mesma formação social possa abrigar as mais diversas formas e níveis de exploração, podendo, na mesma formação social, o trabalhador assalariado e com direitos sociais conviver com o trabalhador que produza em condições análogas à escravidão, inclusive na mesma cadeia produtiva.²⁵

Talvez a pergunta sobre a relação estrutural entre racismo e reprodução capitalista possa ganhar profundidade se atentarmos para os conceitos utilizados por Marx na descrição das fases constitutivas das relações de produção capitalistas: *subsunção formal do trabalho ao capital* e *subsunção real do trabalho ao capital*.

Na *subsunção formal*, o trabalho, embora já organizado segundo padrões e objetivos do capitalismo, mantém-se praticamente inalterado em relação à maneira de produzir nas corporações de ofício ou nas oficinas de artesanato do mundo medieval.

²³ Para uma interessante abordagem do sexismo a partir do conceito de acumulação primitiva ver Federici, Silvia. *Calibán y la bruja. Mujeres, cuerpo y acumulación originaria*. Madrid, Espanha: Traficante de Sueños, 2004.

²⁴ (...) “O processo que cria a relação capitalista não poder ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições da realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação do produtor e meio de produção. Ela aparece como primitiva porque constitui pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde”. A estrutura econômica da sociedade capitalista surgiu da estrutura econômica da sociedade feudal. A dissolução desta última liberou os elementos daquela”. Marx, Karl. *O capital* (v. I). São Paulo: Boitempo, 2013, p. 786.

²⁵ O caso dos imigrantes bolivianos e agora, dos haitianos, no Brasil, é emblemático de como a dinâmica do racismo vai constituindo uma complexa cadeia de hierarquias que se dá à margem da legalidade e que revela a convivência de diferentes tipologias do racismo. Junta-se na construção da alteridade racista contra bolivianos e haitianos o racismo interior e já tradicional contra negros e índios e se insere no discurso a xenofobia. O racismo se alimenta de um imaginário historicamente construído de que negros e indígenas são racialmente inferiores, caso contrário, não haveria explicação para o modo distinto com que imigrantes brancos são bem recebidos. Assim, ainda que haja um horror de certa parcela da sociedade com os horrores e a ilegalidade” do tratamento recebido por haitianos e bolivianos, essa indignação não é capaz de se traduzir numa ação política efetiva contra essa violência e nem impedir o uso da força de trabalho destes imigrantes pela indústria capitalista (N.A.).

Já a *subsunção real*²⁶ corresponde à etapa em que a produção está totalmente sob o controle do capital. Nesta quadra, não há espaços para a intromissão de elementos que destaquem a personalidade ou a individualidade do trabalhador. A automação do processo produtivo e o avanço tecnológico tornam o trabalho realmente abstrato, no sentido de que as características e habilidades individuais dos trabalhadores tornam-se indiferentes à produção capitalista.

Referindo-se à *subsunção real*, Etienne Balibar chama a atenção para o fato de que *subsunção real* do trabalho ao capital:

(...) vai muito além da integração do trabalhador ao mundo do contrato de rendas monetárias, do direito e da política oficial: implica uma transformação da individualidade humana que se estende desde a educação da força de trabalho até a formação de uma ideologia dominante suscetível de ser adotada pelos próprios dominados.²⁷

A *suscetibilidade* a que se refere Balibar é reveladora de que a *subsunção real* designa a instituição de um “ponto de não retorno do processo de acumulação ilimitada e de valorização do valor”.²⁸ A *subsunção real* do trabalho ao capital só é compreensível no nível concreto das relações sociais, em que experiências sociais das mais diversas fossem integradas à dinâmica do capitalismo.²⁹

É neste ponto que a relação estrutural entre racismo e capitalismo demonstra uma incrível sutileza, visto que nacionalismo e racismo são práticas ideológicas que traduzem a “comunidade” e o “universalismo” necessários ao processo de *subsunção real* do trabalho a capital, adaptando tradições, dissolvendo ou institucionalizando costumes, dando sentido e expandindo alteridades, a partir das especificidades de cada formação social na integração à organização capitalista da produção.

É a *predominância* – e não a *exclusividade* – do trabalho assalariado que fornece o índice do desenvolvimento das relações capitalistas em uma dada formação social. Isso significa que as condições estruturais para a plenitude da troca mercantil e o processo de valorização do valor estão dadas quando se constitui

²⁶ “Assim se constitui um modo de produção especificamente capitalista, no qual o controle do processo de produção pelo capitalista e o seu domínio sobre o operário é completo, isto é, agora ele tem a efetiva capacidade de dispor dos meios de produção, configurando a *subsunção real* do trabalho ao capital”. Naves, Márcio Bilharinho. *A questão do direito em Marx*. São Paulo: Outras expressões; Dobra, 2014, p. 44.

²⁷ Balibar, Etienne; Wallerstein, Immanuel. *Race, Class and Nation: ambiguous identity*. Londres, Reino Unido: Verso, 2010, p. 4.

²⁸ *Ibid.* p. 4.

²⁹ Essa é a chave de leitura de Márcio Bilharinho Naves que relaciona a *especificidade do direito* à etapa de *subsunção real* do trabalho ao capital em *A questão do direito em Marx* (São Paulo: Outras Expressões; Dobra, 2014).

a predominância e – devemos insistir – não a exclusividade do trabalho assalariado. Nesse passo, há que se lembrar que a subjetividade jurídica – condição *sine qua non* para a realização das trocas – se exterioriza no momento da circulação mercantil, que, por óbvio, é determinada pela produção. Mas a depender das formações sociais, da conjuntura e das articulações econômicas no plano interno e internacional, a produção capitalista e a exploração que lhe é inerente pode se utilizar do trabalho compulsório e de estratégias violentas de controle da produção. Assim, a existência de escravidão ou formas cruéis de exploração do trabalho não é algo estranho ao capitalismo, mesmo nos ditos países desenvolvidos e “civilizados” onde predomina o trabalho assalariado. No capitalismo dividem espaço e concorrem entre si trabalhadores assalariados bem pagos, mal pagos, muitíssimo mal pagos, escravizados, grandes empresários, pequenos empresários etc. A inserção dos indivíduos em cada uma destas condições formatadas pela sociabilidade capitalista depende de um complexo jogo que mescla uso da força e a reprodução da ideologia a fim de realizar a *domesticação dos corpos*³⁰ entregues indistintamente ao trabalho abstrato. O racismo é um elemento deste jogo: será que parte da sociedade não verá qualquer anormalidade na maioria das pessoas negras ganharem salários menores, submeterem-se aos trabalhos mais degradantes, não estarem nas universidades mais importantes, não ocuparem cargos de direção, residirem nas áreas periféricas nas cidades e serem com frequência assassinadas pelas forças do Estado.

A institucionalização das diferenças raciais e de gênero garante que o trabalho seja *realmente* submetido ao capital, uma vez que o racismo retirará do trabalhador qualquer relevância enquanto indivíduo. No mundo (racista), o “negro” não tem condição de reivindicar um “tratamento igualitário” ou exigir que suas “diferenças” sejam respeitadas; o tratamento dispensado ao trabalhador e até mesmo as suas “diferenças” não dependem dele ou do que venha a achar de si mesmo. A forma como o trabalhador será tratado, o que é “justo” ou não e até onde pode ir em suas reivindicações vai depender única e exclusivamente das determinações da produção capitalista e da replicação da forma-valor. Assim é que o racismo se conecta à subsunção real do trabalho ao capital, uma vez que a *identidade* será definida segundo os padrões de funcionamento da produção capitalista. “Por esse motivo é que o racismo enquanto “dominação” convive pacificamente com a subjetividade jurídica, as normas estatais, a impessoalidade da técnica jurídica e a afirmação

³⁰ Foucault, Michel. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2015.

universal dos direitos do homem, elementos diretamente ligados ao processo de abstração do trabalho”.³¹

O racismo e sua especificidade

Rafael Bivar Marquese, ao tratar dos debates historiográficos sobre a formação da economia brasileira, reafirma a necessidade de que as “relações entre trabalho assalariado e trabalho escravo sejam vistas não como externas umas às outras, mas como estrutural e dialeticamente integradas”. E completa Marquese afirmando que “a escravidão deve ser apreendida por meio de sua relação, via mercado mundial, com as outras formas de trabalho que o constituem, sejam assalariadas ou não”.³²

O que Rafael Bivar Marquese acusa em relação à escravidão serve também para dar sequência à análise do racismo. Tal como a escravidão, o racismo não é um fenômeno uniforme e que pode ser entendido de maneira puramente conceitual ou lógica. A compreensão material do racismo torna imperativo um olhar atento sobre as circunstâncias específicas da formação social de cada Estado. Por isso é temerário dizer que todos os nacionalismos sejam iguais e que o racismo se manifeste da mesma forma em todos os lugares. Em comum, nacionalismos e racismos têm 1) a articulação com as estratégias de poder e dominação verificadas no interior dos Estados; 2) o vínculo de “relativa autonomia” com a reprodução capitalista. Por isso, o *racismo nazista* é distinto do *racismo colonial* na tessitura dos discursos de justificação que geram e nas estratégias de poder de que se utilizam, mas, no bojo destas distinções, essas formas de racismo se aproximam, na medida em que promovem a integração ideológica de uma sociabilidade inerentemente fraturada. Por isso, as diferentes formas de nacionalismo e de racismo só ganham sentido histórico inseridas no contexto da dinâmica do capitalismo global, das distintas estratégias de acumulação e da organização institucional específica de cada formação social.

A evidência de que, por meio da conjugação nacionalismo/racismo, o capitalismo dá origem a distintas formas de “unidade contraditória” é a maneira como se constituíram países como EUA, África do Sul e Brasil. Se nos países europeus o racismo (e a superexploração da força de trabalho) encontra uma relação mais direta com a condição de *imigrante*, nos mencionados países, o processo de colonização imprimiu um sentido diferente ao racismo. No Brasil, EUA e África do Sul, por

³¹ Naves, Márcio Bilharinho. *A questão do direito em Marx*. São Paulo: Outras Expressões: Debora Editorial, 2014.

³² Marquese, Rafael Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira. *Revista de História*. São Paulo, n. 169, jul./dez. 2013, p. 223-253.

conta das particularidades do desenvolvimento capitalista e das especificidades da colonização em cada um destes países, o racismo não toma como critério principal o fato de ser nacional ou imigrante, mas o “pertencimento” a um grupo “étnico” ou “minoría” (ainda que demograficamente maioria), ainda que os membros destes grupos sejam institucionalmente reconhecidos como nacionais.

A “ordem” produzida pelo racismo não afeta apenas a sociedade em suas relações exteriores (como no caso da colonização), mas atinge, sobretudo, a sua configuração interna, estipulando padrões hierárquicos, naturalizando formas históricas de dominação e justificando a intervenção estatal sobre grupos sociais discriminados, como se pode observar no cotidiano das populações dos países antes mencionados.

Enquanto na África do Sul e nos EUA, que com as devidas distinções, estruturavam juridicamente a segregação da população negra, mesmo no avançar do século XX (no caso da África do Sul, até 1994), no Brasil, a ideologia do “racismo científico”³³ foi substituída a partir dos anos 1930 pelo *mito da democracia racial*, denotando que o racismo organiza diferentes estratégias de dominação que dependem de circunstâncias históricas específicas. O surgimento do discurso da democracia racial, que ainda hoje é tido como um elemento da “identidade” brasileira, coincide com o início do projeto de adaptação da sociedade ao capitalismo industrial, período este conhecido como “Estado Novo”.

O Estado brasileiro não é diferente de outros Estados capitalistas em um aspecto fundamental: o racismo é elemento constituinte da política e da economia sem o qual não é possível compreender as suas estruturas. Nessa vereda, a ideologia da democracia racial é um discurso racista e legitimador da violência e da desigualdade racial diante das especificidades do capitalismo brasileiro.

Portanto, não é o racismo estranho à formação social de qualquer Estado capitalista, mas um fator estrutural, que organiza as relações políticas e econômicas. Seja como racismo “interiorizado” (dirigido contra as populações internas) seja “exteriorizado” (dirigido contra estrangeiros), é possível dizer que países como Brasil, África do Sul e EUA não são o que são apesar do racismo, mas são o que são graças ao racismo.

Em suma: *todo racismo é estrutural e, ao mesmo tempo, institucional.*

Racismo e crise

A instabilidade própria das sociedades capitalistas provocada pela dinâmica da individualização, da divisão de classes e da concorrência interfere na forma

³³ Schwarcz, Lilia Moritz. *O espetáculo das raças*. São Paulo, Companhia da Letras, 2014.

com que o racismo se expressa nas relações sociais. A opressão de negros e negras não conheceu folga no capitalismo, ainda que tenha ocorrido de diversas formas. Escravidão, *apartheid* e mesmo a etapa dos *direito civis* foram diferentes momentos da mesma sociedade racista.

Lidar com as crises³⁴ do modo de sociabilidade capitalista torna necessária uma transformação na atuação do Estado sobre a sociedade o que, por consequência, altera os padrões de clivagem racial. Crise não deve ser compreendida como violência social, insurgência popular, pobreza ou ilegalidade, pois tais fenômenos são inerentes ao capitalismo, mesmo em períodos de estabilidade. A disfuncionalidade que caracteriza a crise do capitalismo diz respeito à incapacidade de um determinado arranjo social da produção capitalista de manter os níveis de extração da mais-valia e queda na taxa de lucro. Crise, portanto, refere-se aos mecanismos estruturais de exploração do trabalho, de circulação mercantil e de concorrência.

Diante da crise e a partir do Estado, serão moldados novos arranjos institucionais a fim de reorganizar as relações de produção. Esta reordenação social pode implicar, a depender das circunstâncias, em desemprego, aumento de produtividade sem aumento de salário e mudança nos padrões de consumo. O Estado terá um papel fundamental nesse processo, visto que o uso da força repressiva (polícia, exército, tecnologias de vigilância) e a imposição de uma reorientação ideológica são os pressupostos de um rearranjo social eficiente para lidar com as crises e seus efeitos.

Historicamente, as mudanças nas relações raciais coincidem com os períodos de crise do capitalismo e de reformulação nos parâmetros de intervenção estatal. Por isso, olhar para as relações raciais nos revela muito sobre a relação entre capitalismo, direito e política.

Após o fim da segunda grande guerra, a formação do Estado de Bem-Estar social e a “ampliação da cidadania” não significou o fim do racismo. O racismo apenas passou a estruturar a desigualdade e a sua percepção a partir de outros termos. Trabalhadores vinculados a sindicatos fortes e à indústria monopolista eram, em geral, trabalhadores brancos; já no setor concorrencial, de baixos salários e convivendo com a pobreza estavam os negros.³⁵ Por isso que a prosperidade da era de ouro do capitalismo não impediu que, no centro do capitalismo, surgisse o movimento pelos direitos civis, reprimido, no mais das vezes, com extrema violência por um Estado que não poderia ser tolerante com grupos que contestassem o *status quo*.

³⁴ Sobre a crise no capitalismo ver: Harvey, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2011.

³⁵ Harvey, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2011, p. 133.

funcionamento da “democracia”. O Estado de Bem-Estar social foi uma mudança nos padrões de intervenção estatal diante das exigências da acumulação capitalista e que teve como estratégia principal a integração de parte dos explorados à cidadania. Mas, ao mesmo tempo, o *Welfare State* não dispensou o uso sistemático da violência contra as minorias.

Todavia, a partir dos anos 1970, com a crise do Estado de Bem-Estar social e do modelo fordista de produção, e o predomínio do capital financeiro sobre o capital industrial, o racismo ganha uma nova configuração. O fim do consumo de massa como padrão produtivo predominante, o enfraquecimento dos sindicatos, a produção baseada em alta tecnologia e a supressão dos direitos sociais em nome da austeridade fiscal tornaram populações inteiras submetidas às mais precárias condições ou simplesmente abandonadas à própria sorte, anunciando o que muitos consideram o esgotamento do modelo expansivo do capital. O resultado disso é que os antagonismos se acentuam, as contradições se agudizam, e o racismo, o sexismo e todas as discriminações sociais assumem sua face mais cruel nesse contexto de disputa e esfacelamento da sociabilidade regida pelo trabalho abstrato. Assim, o encarceramento em massa, fome, epidemias ou, simplesmente, a eliminação física darão o tom da forma do racismo nesse momento da história.³⁶

O encarceramento e o assassinato pelas forças policiais do Estado são “aceitos” por parte da sociedade justamente pelo fato deste processo atingir especialmente jovens negros e moradores da periferia, ocasião em que a compatibilidade da organização espacial e racial da sociedade mostra-se totalmente compatível com o funcionamento regular do capitalismo.

Por fim, como nos alerta Joachim Hirsch³⁷, a ligação entre capitalismo, nacionalismo, racismo e sexismo não é simples e funcional. Ao longo da história, esta

³⁶ “Nos anos 1980 se voltou – depois dos 30 anos gloriosos do pós-Guerra, em que o capitalismo pôde se expandir como nunca fizera em sua história, a ponto de se consolidar como sociedade mundial sem rivais – ao pêndulo punitivo. Sinais de esgotamento desta onda expansiva são encontrados por todos os lados. O desemprego estrutural que resulta de mais uma larga transformação das forças produtivas vai tornando o trabalho escasso e obsoleto. A pobreza absoluta com fome em massa, juntamente com a morte por epidemias, passam a se repetir com uma mesmice sem trégua. A dissolução desta forma social regida pela valorização pura do valor voltou à pauta da objetividade em que o mundo se reproduz. Desta vez, as resistências contra estes sinais não são apenas dos conservadores. A sanha por mais prisões e por se prender todos os que parecem ameaçadores parecem não ter limites. No mundo inteiro, do Estados Unidos à China, e desta à Europa, passando pelo Brasil, estão encarcerando populações gigantescas. Esta tendência revela uma irracionalidade sem saída (...)” Menegat, Marildo. *Estudos sobre ruínas*. Rio de Janeiro: Revan, 2012, p. 127.

³⁷ Hirsch, Joachim. *Teoria materialista do Estado: processo de transformação do sistema capitalista de Estados*. Rio de Janeiro: Revan, 2010, p. 89.

ligação ganhou os mais diferentes significados, formas e conteúdos, a depender das lutas sociais e das relações de força travadas nacional e internacionalmente. Mas o que se pode observar até o momento é que, historicamente, o capitalismo e suas formas sociais básicas jamais se descolaram do racismo e do sexismo.

Referências bibliográficas

- ALTHUSSER, Louis. *Aparelhos ideológicos de estado: nota sobre os aparelhos ideológicos de estado* (AIE). Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- BALIBAR, Etienne; WALLERSTEIN, Immanuel. *Race, Class and Nation: ambiguous identity*. Londres, Reino Unido: Verso, 2010.
- BUONICORE, Augusto. *Sobre a internacional comunista e a questão racial*. <<http://grabois.org.br/portal/revista.php?id_sessao=21&id_publicacao=5724>>. Acesso em: jun. 2015.
- BUTLER, Judith. *Mecanismos psíquicos del poder: teorías sobre la sujeción*. Madrid, Espanha: Cátedra, 2001.
- CABRAL, Amílcar. *Obras escolhidas: unidade e luta* (v. I e II). Cabo Verde: Fundação Amílcar Cabral, 2013.
- CALDAS, Camilo. *O Estado*. São Paulo: Estúdio Editores, 2014.
- CHADAVERIAN, Pedro Caldas. "Os precursores da interpretação marxista do problema racial". *Crítica Marxista*. São Paulo: Revan, v. 1, n. 24, 2007, p. 73-92.
- COX, Oliver C. *Caste, Class & Race: a study in social dynamics*. NY, EUA: Monthly Review, 1970.
- DAVIS, Angela. *Women, Race and Class*. NY, EUA: Random House, 1983.
- DAVOGLIO, Pedro Eduardo Zini. *Anti-humanismo teórico e ideologia jurídica em Althusser*. Dissertação de mestrado. São Paulo: Universidade Presbiteriana Mackenzie, 2014.
- DUBOIS, WEB. *Black Reconstruction in America*. New Jersey, EUA: Transaction Publishers, 2012.
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador* (v. 1). Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- FANON, Frantz. *Pele negras, máscaras brancas*. Salvador: Edufba, 2008.
- FEDERICI, Silvia. *Calibán y la bruja. Mujeres, cuerpo y acumulación originaria*. Madrid, Espanha: Traficante de Sueños, 2004.
- FLORESTAN, Fernandes. *Significado do protesto negro*. São Paulo: Cortez, 1989.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: Curso no Collège de France (1975-1976)*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- _____. *Vigiar e Punir*. Petrópolis: Vozes, 2015.
- GORENDER, Jacob. *Brasil em preto e branco: o passado escravista que não passou*. São Paulo: Senac, 2000.
- HALL, Stuart (org.) *Representation. Cultural representation and cultural signifying practices*. London/Thousand Oaks/New Delhi: Sage/Open University, 1997.
- HARVEY, David. *Condição pós-moderna*. São Paulo: Loyola, 2011.
- _____. *Os limites do capital*. São Paulo: Boitempo, 2013.
- HIRSCH, Joachim. *Teoria materialista do Estado: processo de transformação do sistema capitalista de Estados*. Rio de Janeiro: Revan, 2010.
- HOBSBAWN, Eric. *Nações e nacionalismo desde 1780: programa, mito e realidade*. São Paulo: Paz e Terra, 2013.
- IANNI, Octávio. *Escravidão e racismo*. São Paulo: Hucitec, 1988.
- JAMES, C.L.R. *Os jacobinos negros*. São Paulo: Boitempo, 2000.
- LOSURDO, Domenico. *A contra-história do liberalismo*. Aparecida/SP: Ideias & Letras, 2006.
- MARIÁTEGUI, José Carlos. *Siete ensayos de interpretación de la realidad peruana* (1923). Lima: Empresa Editorial Amauta, 1995.
- MARCUSE, Herbert. *A ideologia da sociedade industrial: o homem unidimensional*. Rio de Janeiro: Zahar, 1982.
- MARQUESE, Rafael Bivar. As desventuras de um conceito: capitalismo histórico e a historiografia sobre a escravidão brasileira. *Revista de História*. São Paulo, n. 169, jul./dez. 2013, p. 223-253.
- MASCARO, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo: Boitempo, 2013.